

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Local: Prédio da Administração, Sala de Licitações (2º Andar) situada a Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO;

1.2. Data: 29/08/2018;

1.3. Horário: 15h00min;

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste em **Registrar Preços** para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA**, para atender o SENAC/RO, **conforme especificações mínimas** obrigatórias indicadas no **Anexo I** do presente Edital;

2.2. A contratação, objeto do presente edital, dar-se-á sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

2.3. A entrega dos produtos adquiridos pelo SENAC/RO, em razão do presente registro, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, nos locais por ele indicados;

2.4. Os quantitativos constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do SENAC/RO;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2.5. O SENAC/RO poderá adquirir qualquer quantidade de itens, conforme suas necessidades, durante a vigência do Registro de Preços;

2.6. A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

2.7. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 20 (vinte) dias no Centro Logístico do SENAC/RO, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 6892 – Bairro Lagoinha – CEP: 76829-664 – Porto Velho/RO ou nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia;

3.2. O recebimento dos Produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;

3.3. O Produto recusado será devolvido à empresa fornecedora, que deverá fazer a substituição no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope Nº 1, lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 007/2018 (PROPOSTA COMERCIAL)”, Rua Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo;
- b) Envelope Nº 2, lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 007/2018 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”, Rua Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo;
- c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

- 4.3. Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;
- 4.4. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;
 - c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC;
 - d) Estejam reunidas em consórcio; e
 - e) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- 4.6. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;
- 5.1.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (**sujeito à promoção de diligência**), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

5.1.1.3. Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.2.1.** A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;
- 5.2.2.** Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;
- 5.2.3.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;
- 5.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- 5.2.5.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- 5.2.6.** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;
- 5.2.7.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 2, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;
- 5.2.8.** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação. No entanto, caso verificada alguma inautenticidade, não visível na Sessão, ficará a critério da Comissão quanto a inabilitação posterior e comunicação aos participantes;
- 5.2.9.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a

Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

- 6.1.1.** Ater-se a este edital e seus anexos;
- 6.1.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo do anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.1.3.** O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.1.4.** Prazo de garantia e ou validade dos Produtos não poderá ser inferior a 12 meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/RO, período em que a contratada ficará obrigada a substituir o produto que, comprovadamente, apresente problemas;
- 6.1.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;
 - 6.1.5.1.** Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;
- 6.1.6.** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- 6.1.7.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

- 6.1.8. O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará em até 15 dias após o recebimento do produto, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;
- 6.1.9. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;
- 6.1.10. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados, com a indicação da marca proposta;
- 6.1.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;
- 6.1.12. A proposta será de preços irrevogáveis;
- 6.1.13. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;
- 6.1.14. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
- 6.1.15. Para produtos ou mercadorias oriundas de outros estados, a empresa fornecedora deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a empresa fornecedora deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao SENAC/RO como desconto no valor total da venda;
- 6.1.16. O descumprimento do parágrafo anterior pela empresa fornecedora autoriza o SENAC/RO reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;
- 7.2. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;
- 7.3. Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários,

devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4. CREDENCIAMENTO

7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2. Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Sócios, Proprietários ou Dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

7.4.4.2. Procuradores – procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. **Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade;**

7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV;

7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

- 7.4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;
- 7.4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;
- 7.4.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;
- 7.4.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 7.4.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;
- 7.4.11. A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:
- Composição de preços;
 - Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.
- 7.4.12. Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.5.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;
- 7.5.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas;
- 7.5.3. **A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;**

- 7.5.4.** O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento;
- 7.5.5.** O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- 7.5.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;
- 7.5.7.** A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 7.5.8.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos item 7.5.5 e 7.5.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 7.5.9.** Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais;
- 7.5.10.** Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:
- 7.5.11.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;
- 7.5.12.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;
- 7.5.13.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 7.5.14.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;
- 7.5.15.** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de

classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

- 7.5.16. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;
- 7.5.17. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço;
- 7.5.18. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances;
- 7.5.19. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;
- 7.5.20. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado;
- 7.5.21. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem;
- 7.5.22. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação;
- 7.5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;
- 7.5.24. É facultado à comissão de licitação, **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após os das propostas dos licitantes **habilitados**.

8. JULGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 8.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;
- 8.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta;
- 8.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;
- 8.4. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade;
 - 8.4.1. A não apresentação da(s) amostra(s) exigida(s) por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;
- 8.5. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e todo o processo será enviado ao Departamento Nacional para homologação final;
- 8.6. Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, à empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para registrar preço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências;
- 8.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1. Até 2 Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento;
 - 9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail;
- 9.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

- 9.3.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 9.4.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 9.5.** Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho/RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado;
- 9.6.** Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 9.6.1.** O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:
- RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO**
- 9.7.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;
- 9.8.** Não serão reconhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;
- 9.9.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10.** Os recursos terão efeito suspensivo;
- 9.11.** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10. PENALIDADES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;
- 10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;
- 10.3. Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;
- 10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;
- 10.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada;
- 10.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;
- 11.2. O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;
 - 11.2.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;
 - 11.2.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade e de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;
- 11.3. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

- 11.4. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/12, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;
- 11.5. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo o SENAC/RO promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 11.7. O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo SENAC/RO;
- 11.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 11.9. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;
- 11.10. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a adquirir os itens do objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;
- 11.11. Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;
- 11.12. Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

- 11.13. Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;
- 11.14. **Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.**
- 11.15. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;
- 11.16. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;
- 11.17. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
- 11.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres **“Pedido de Esclarecimento”**, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 - Porto Velho-RO ou através do e-mail: robertomonte@ro.senac.br com cópia para fabricao@ro.senac.br ou ainda para lucilena@ro.senac.br até 2 dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;
- 11.19. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e

autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

11.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

11.21. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

11.22. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC Nº 958/2012;

11.23. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

11.24. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

11.25. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão Presencial, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

11.26. Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

11.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração de Menores;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Fabício Gomes da Silva
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Pregão Presencial N° 002/2018

ANEXO I – Planilha de quantitativos e especificações dos Produtos

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Produtos
1	50	Und.	Chip para cartucho toner D204L da impressora Samsung M3375FD
2	30	Und.	Cartucho de toner Original D6555A –Capac. 25.000 para impressora Samsung Multixpress 6545N / 6555NX
3	20	Und.	Rolo PCR (Developer) para cartucho toner D204L da impressora Samsung Proxpress M3375FD
4	20	Und.	Rolo PCR (Developer) para cartucho toner D205L da impressora Samsung SCX-4833FD
5	200	Und.	Canaleta Ventilada 50 X 100 Cor Branca ou Cinza
6	100	Und.	Canaleta para piso AP2 50 x 10 Cor Branca ou Cinza
7	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Preta
8	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Yellow
9	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Magenta
10	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Ciano
11	30	Und.	Unidade de Imagem original da Samsung R6555A para impressora Samsung Multixpress 6545N / 6555NX
12	30	Caixa	Caixa com 305 metros de cabo de rede UTP par trançado Cat6 para rede de computadores.
13	4	Caixa	Caixa com 305 metros de cabo de rede STP par trançado Cat6 para rede de computadores.
14	30	Und.	Fonte ATX 400W Real - 110v / 220v freq. 60Hz
15	50	Und.	Cabo HDMI 5 metros Full HD

Observações complementares que fazem parte da proposta:

- 1) As despesas de frete serão por conta do licitante vencedor;
- 2) Para produtos ou mercadorias oriundas de outros estados, a empresa fornecedora deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a empresa fornecedora deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao SENAC/RO como desconto no valor total da venda;
- 3) Prazo de entrega de no máximo 20 (dez) dias;
- 4) Para Confecção da Proposta Comercial seguir o modelo em ANEXO II.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO.

Assunto: Registrar Preços Para Aquisição de Insumos de Informática.

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 007/2018, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 007/2018. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC/RO decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Produtos	Marca	Média Und.
1	50	Und.	Chip para cartucho toner D204L da impressora Samsung M3375FD		R\$ 105,06
2	30	Und.	Cartucho de toner Original D6555A – Capac. 25.000 para impressora Samsung Multixpress 6545N/6555NX		R\$ 633,67
3	20	Und.	Rolo PCR (Developer) para cartucho toner D204L da impressora Samsung Proxpress M3375FD		R\$ 18,93
4	20	Und.	Rolo PCR (Developer) para cartucho toner D205L da impressora Samsung SCX-4833FD		R\$ 23,44
5	200	Und.	Canaleta Ventilada 50 X 100 Cor Branca ou Cinza		R\$ 63,57
6	100	Und.	Canaleta para piso AP2 50 x 10 Cor Branca ou Cinza		R\$ 42,40
7	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Preta		R\$ 483,07
8	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Yellow		R\$ 486,95
9	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Magenta		R\$ 486,95
10	10	Und.	Cartucho toner Original da impressora HP Laser Jet 1415 – Cor Ciano		R\$ 516,95

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11	30	Und.	Unidade de Imagem original da Samsung R6555A para impressora Samsung Multixpress 6545N / 6555NX		R\$ 937,68
12	30	Caixa	Caixa com 305 metros de cabo de rede UTP par trançado Cat6 para rede de computadores.		R\$ 953,70
13	4	Caixa	Caixa com 305 metros de cabo de rede STP par trançado Cat6 para rede de computadores.		R\$ 1.748,67
14	30	Und.	Fonte ATX 400W Real - 110v/220v freq. 60Hz		R\$ 325,00
15	50	Und.	Cabo HDMI 5 metros Full HD		R\$ 110,37

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____/____/_____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial Nº 007/2018 – AR/RO e tem validade de ____ dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6. Prazo de Entrega _____ dias.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA
DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 007/2018

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)
FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX-XXXX
(MODELO)

Contrato de Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Informática, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial Nº XX/XXXX, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34 Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente ou Vice-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, Senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, no estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XX/XXXX, para fins de Registro de Preço, homologado em **XXXXXXXXXXXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida licitação, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.
Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Informática**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, conforme Registro de Preços para **Aquisição de Insumos de Informática**, para atender o SENAC/RO, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Marca	Vr. Und.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- Edital de Licitação.
- Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX.
- Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- Proposta do fornecedor.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao SENAC-RO.

Parágrafo Único: Durante a vigência indicada no caput, não existe obrigatoriedade, por parte do SENAC/RO, em adquirir os produtos objeto deste contrato, e caso opte por fazê-lo, não está vinculado a quantidades mínimas ou máximas, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à **CONTRATADA**, neste caso, a ampla defesa e o contraditório.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O preço certo e ajustado, para fins de registro de preço dos produtos relacionados acima, constantes no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXXX/XXXX, objeto deste contrato, o valor total estimado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com valores unitários especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Parágrafo Primeiro - O valor a ser pago pelo SENAC/RO à **CONTRATADA** será conforme os preços registrados, sendo estes fixos e irrevogáveis pelo período contratual, já incluído, obrigatoriamente, transporte CIF, taxas, seguro, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus e/ou impostos federais, estaduais e /ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Segundo - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

Parágrafo Terceiro - Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor a **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda.

Parágrafo Quarto - O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

Parágrafo Quinto - O pagamento relativo a cada fornecimento, será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias depois do aceite pelo SENAC – DR/RO – Seção de Material e Compras, situada na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo Sexto - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – DR/RO – Seção de Material e Compras, situada na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo Sétimo – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo TST.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono – Se a fatura ou nota fiscal, apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no §5º da CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Décimo – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – A entrega dos itens objeto deste contrato, efetivamente adquiridos, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do PEDIDO DE COMPRA, onde deverá indicar o local de entrega, emitida pelo SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Esplanada, Setor de Compras, situado na Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP: 76.801-348 na Cidade de Porto Velho – RO, Fone: (069) 2181-6900.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que o CONTRATADO deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Os itens entregues serão recebidos e conferidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a CONTRATADA substituir o material defeituoso ou corrigir eventuais faltas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo SENAC/RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os materiais fornecidos que não estiverem de acordo com o edital, assim também como apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, nos 12 (doze) meses de garantia dados pelo licitante, terão que ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação do SENAC/RO e, caso após a substituição, o problema não seja resolvido, deverá haver nova substituição até que se resolva o problema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constitui obrigação da contratada, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A Contratada assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

Parágrafo Terceiro: A Contratada é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexactidões, omissões e consequências deste advindas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Encaminhar um servidor para acompanhar e conferir a entrega do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA MULTA E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a CONTRATANTE, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pedido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

Parágrafo Quarto: A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a

evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O SENAC/RO poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Nos termos da RESOLUÇÃO SENAC Nº. 958/2012, de 1º de novembro de 2012, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

Parágrafo Segundo - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Terceiro - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a comprar os itens objeto deste contrato exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

Parágrafo Segundo - Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para o seguinte endereço:

- Do SENAC/RO – Seção de Compras – Rua Tabajara, 539 – 2º andar, sala 205 Porto Velho/RO, fone (69) 2181-6935, fax (69) 2181-6927.
- Da CONTRATADA: no endereço indicado no preâmbulo, por fax, e-mail, sedex, carta, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A funcionária Sr.^a Maria do Socorro Bernardino, Gerente do Setor de Material e Compras -GEMAC, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Velho, RO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente ou Vice-Presidente da AR-SENAC-RO

HILTON GOMES PEREIRA
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br